



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR Nº 531, DE 31 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 59 da UNILAB, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2014 e considerando os Acórdãos nº 2366/2007 (TCU – 2<sup>a</sup> Câmara) e nº 1836/2008 (TCU – 2<sup>a</sup> Câmara),

**RESOLVE:**

Artigo 1.<sup>º</sup> - Designar os servidores abaixo indicados para constituírem a Comissão de Inventário da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

SETOR	SERVIDOR	SIAPE
DEAAD	Giancarlo Cardoso Vecchia	1646824
DRIIA	Solange Maria Moraes Teles	2194850
DTI	Normânia Lúcia Peixoto Pereira	2165514
DSIBIUNE	Geordânia Maciel de Souza	2220028
DRCA	Tiago Sousa Freires	1967554
PROPLAN	Antônio Célio Ferreira dos Santos	2180191
PROPAE	Amanda Ingridy da Silva	2198022
PROINST	Francisco William Coelho Bezerra	2033488
PROGRAD	Diêgo Dário Almeida Quirino	2200193
PROPPG	Francisca Sidma Ferreira de Souza	1931376
PRORAD	Arthur Eduardo Carvalho Rocha	2182512
PROEX	Antonio Ricardo Gadelha da Silva	2180203
ICEN	Francisco Augusto Lima Filho	2180206
IHL	Fabiula Lima	1962563
IEDS	Gilmar Rosado Pires	1904549
IDR	Francisco Nildo da Silva	1552786
ICSA	Lisiane Martins de Macedo	2219883
ICS	Claudio Wagner Santos Lima	2234377



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 2.º - A Comissão de Inventário terá as seguintes atribuições:

- I. Participar das reuniões destinadas à essa comissão;
- II. Participar do levantamento físico dos bens, fazendo os registros pertinentes ao seu setor;
- III. Integrar a equipe de inventário em seu local de lotação;
- IV. Integrar, quando solicitado, equipes de inventário em outras unidades;
- V. Apresentar, quando solicitado, relatório de bens utilizados na unidade representada, incluindo suas unidades subordinadas.

Artigo 3.º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.

*Andrea Gomes Linard*  
**Andrea Gomes Linard**

Pró-Reitora de Graduação no Exercício da Reitoria